



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO –
CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 05 de 1988 e 04 de 1995

Reconhecido pela Portaria MEC/CAPES nº 1.529 de 2001

EDITAL AGEUFMA Nº 21/2022

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos ao ingresso no ano letivo de 2022 no CURSO DE MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Educação, no período de **21 de março a 11 de abril** de 2022. A seleção será conduzida por Comissão designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, a Norma nº 02 do PPGE, o regimento interno do referido Programa, a instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e o regimento geral stricto sensu da UFMA e demais normas vigentes.

I – DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E CURSO

Artigo 1º. O Programa de Pós-Graduação em Educação é recomendado pela CAPES com conceito 4, no qual se inclui o Curso de Mestrado, de natureza acadêmica e vincula-se ao Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA.

Parágrafo Único - O Curso de Mestrado tem por objetivo formar pesquisadores com perfil acadêmico para produção teórico-prática e socialização de conhecimentos científicos da área de Educação.

Artigo 2º. O Curso de Mestrado sustenta-se em três Linhas de Pesquisa que se desdobram em Grupos de Pesquisa da seguinte forma:

- I Linha História, Políticas Educacionais e Formação Humana, com dois Grupos de Pesquisa: História e Memória da Educação Maranhense; e Políticas e Gestão Educacional e Formação Humana;
- II Linha de Pesquisa Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente com dois Grupos de Pesquisa: Escola, Currículo e Formação Docente; e Educação e Representações Sociais;
- III Linha de Pesquisa Diversidade, Cultura e Inclusão Social com dois Grupos de Pesquisa: Educação Especial e Inclusão; e Educação, Mulheres e Relações de Gênero.

§ 1º- A Linha de Pesquisa História, Políticas Educacionais e Formação Humana estuda a história das instituições escolares e dos sujeitos da educação, a cultura material e escolar, e analisa as relações entre educação, Estado e sociedade, destacando as reformas educativas e seus condicionantes, a gestão e organização de sistemas e instituições educativas, as instituições escolares e os sujeitos sociais e formas de participação na formulação, implementação, avaliação e controle das políticas educacionais, numa interação/conexão com o mundo do trabalho no espaço/tempo.



§ 2º- A Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente tem como objeto de análise as instituições educativas e, em especial, a escola como espaço de relações contraditórias em que interagem as dimensões pedagógica, organizacional, sócio-histórica e político-cultural. Destacam-se, também, como objeto de estudo os saberes escolares e a formação do educador pela relevância na compreensão do processo de formação escolar. Os saberes escolares são compreendidos a partir de categorias como ideologia, trabalho, cultura, poder e controle social, currículo oficial e currículo real, que desvendam critérios e interesses na seleção e a organização dos conteúdos escolares; sendo a formação do educador analisada numa articulação com a história das instituições formadoras e da profissão docente. O trabalho docente é compreendido na dimensão sócio-histórica, sendo tratado em suas condições objetivas e subjetivas em todos os níveis e modalidades de ensino.

§ 3º- A Linha de Pesquisa Diversidade, Cultura e Inclusão Social permite pensar e refletir sobre o estatuto do **outro** sempre em uma perspectiva relacionada com a diferença e centrada na **diversidade**. Esta Linha elege como objeto de análise a educação especial/inclusiva e as relações de gênero, evidenciando a mulher, como sujeito e objeto de estudo. Só assim a construção de novos conhecimentos possibilitará superar preconceitos, em uma aparente realidade contraditória e múltipla, apreendendo-a com o outro, de maneira que o lugar da diferença e da diversidade, não faça desaparecer as identidades, dando ensejo à **inclusão** no espaço acadêmico e, por conseguinte, social. Também, valoriza **cultura** em seu duplo sentido antropológico (conjunto das representações e dos comportamentos do homem, enquanto ser social; e processo dinâmico de socialização, pelo qual todos os fatos da cultura se comunicam e se impõem em determinada sociedade) e tem sua disseminação pelos processos educacionais ou pela difusão de informações em todas as estruturas sociais, através dos meios de comunicação de massa.

Artigo 3º. O Curso de Mestrado em Educação tem duração de **24 meses** e exige a integralização ou cumprimento de um mínimo de **33 créditos** relacionados às disciplinas, seminários e atividades programadas e científicas, a aprovação em exame de proficiência em uma língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), em Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação e, de modo adicional, por opção ou na forma regimental, o Estágio em Docência e/ou outras disciplinas. (**Anexo I- Síntese da Organização Curricular do Curso de Mestrado em Educação**).

Parágrafo Único - O Curso funcionará em horário diurno, podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo o aluno ter disponibilidade em tempo integral ao Programa.

II – DOS GRUPOS DE PESQUISA, EIXOS INVESTIGATIVOS E NÚMERO DE VAGAS

Artigo 4º. O Programa de Pós-graduação em Educação oferecerá no curso de Mestrado um total de 31 vagas, distribuídas por Linhas/Grupos de Pesquisa, da seguinte forma:

LINHAS DE PESQUISA	GRUPO DE PESQUISA	EIXOS INVESTIGATIVOS	VAGAS DISPONÍVEIS
História, Políticas Educacionais e	História e Memória da Educação	- História das instituições escolares e dos sujeitos da educação; - Cultura material escolar: objetos, métodos e	4 vagas



Formação Humana	Maranhense	<p>práticas de ensino;</p> <ul style="list-style-type: none">- Imprensa de Educação e Ensino;- História da alfabetização, da instrução primária e secundária: período imperial à primeira república brasileira;- História das disciplinas escolares.	
	Políticas e Gestão Educacional e Formação Humana	<ul style="list-style-type: none">- Gestão e organização de sistemas educacionais e conselhos de educação;- Políticas educacionais e Regime de colaboração entre entes federados;- Políticas de Avaliação da Educação Básica e Superior: índices, <i>accountability</i> e implicações na gestão, trabalho docente e qualidade do ensino;- Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos;- Ensino médio, educação profissional e educação de jovens e adultos;- Políticas de educação superior: acesso e permanência, ações afirmativas;- Formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de educação básica e superior;- Financiamento da Educação.	10 vagas
Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente	Escola, Currículo e Formação Docente	<ul style="list-style-type: none">- Formação e Profissionalização Docente;- Formação Docente: licenciaturas, programas especiais de graduação e pós-graduação lato sensu;- Currículo por Níveis e Modalidades de Ensino;- Práticas Curriculares;- Trabalho Docente Iniciante: implicações na trajetória profissional;- Escolarização e Profissionalização de Jovens e Adultos.	5 vagas
	Educação e Representações Sociais	<ul style="list-style-type: none">- Teoria das Representações Sociais - TRS: formação, trabalho e profissionalização docente;- TRS nas relações pedagógicas e nas Práticas Curriculares;- TRS: alteridade e dialogicidade na Educação;- O Cotidiano das Instituições Educativas à luz da TRS.	1 vaga
Diversidade,	Educação	<ul style="list-style-type: none">- Educação especial no contexto da	



Cultura e Inclusão Social	Especial e Inclusiva	educação brasileira; - Educação Especial/Inclusiva e práticas pedagógicas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Superior; Formação de professores e educação inclusiva; - Estimulação precoce e prevenção de deficiência; - Esporte adaptado para deficiente na escola; - Políticas de educação especial como expressão localizada das políticas educacionais; - Os projetos devem abranger a área da educação especial em geral, sendo que em casos específicos devem ser restritos à deficiência visual, intelectual e/ou física.	5 vagas
	Educação, Mulheres e Relações de Gênero	- História das Mulheres e relações de Gênero; - História da sexualidade e práticas educativas; - Feminismos; - Mulheres professoras; - Gênero, intergeracionalidade e interculturalidade; - Instituições Escolares Femininas; - A mulher e a Infância; - Mulheres e Religião; Mulheres Afrodescendência, etnia e raça na educação.	6 vagas

III - DO PÚBLICO ALVO E VAGAS OFERTADAS

Artigo 5º. Somente poderão se inscrever no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado, a ser ofertado pelo PPGE no primeiro semestre de 2022, candidatos portadores de títulos outorgados por instituição de ensino superior e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, em conformidade com os seguintes requisitos: candidatos portadores dos diplomas dos Cursos de Graduação nas diferentes áreas de conhecimento, admitindo-se também Certidão da Instituição de conclusão do curso de Graduação na ausência de posse do diploma, com até quatro meses de expedição.

IV - DAS VAGAS OFERTADAS E ESPECIFICIDADES DAS VAGAS ESPECIAIS

Artigo 6º. As vagas serão distribuídas por grupos de pesquisa, considerando o quantitativo de professores – orientadores disponíveis e as condições materiais e pedagógicas de oferta, bem como orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), não havendo



possibilidade de remanejamento de vagas entre grupos de pesquisa.

Artigo 7º. Serão ofertadas o total de 31 (trinta e uma) vagas para o Curso de Mestrado em Educação, sendo 25 (vinte e cinco) vagas para Ampla Concorrência e 6 (seis) Vagas Especiais.

§ 1º - Do total das seis Vagas Especiais, cinco serão destinadas para Ações Afirmativas (sendo três para negros e quilombolas, uma para indígena e uma para pessoa com deficiência) e uma vaga para qualificação de servidores da UFMA, atendendo a orientações institucionais.

§ 2º - As vagas especiais encontram-se incluídas no quantitativo destinado aos grupos de pesquisa, podendo concorrer a elas, em conformidade com os interesses de eixos/temas de pesquisa, candidatos de vagas de ações afirmativas e de qualificação interna da UFMA, ocupando as vagas aqueles aprovados e classificados com maior pontuação no limite de vagas ofertadas na respectiva categoria (negros e quilombolas, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFMA).

§ 3º - Os candidatos às Vagas Especiais poderão marcar mais de uma opção no Requerimento de Inscrição, optando pela modalidade Ampla Concorrência e, de modo adicional, pela modalidade de Vagas Especiais, definindo a respectiva categoria (negros e quilombolas, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFMA).

§ 4º - Em caso de não preenchimento de vaga Especial, em qualquer categoria de participação, esta será destinada à Ampla Concorrência, respeitando-se o limite de vagas por Grupo de Pesquisa e o interesse do Candidato na ordem de classificação de maior pontuação.

Artigo 8º. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

§ 1º. Para concorrer à vaga especial, a pessoa com deficiência deverá, no formulário de inscrição deste Edital, declarar o tipo de deficiência e anexar à documentação de inscrição atestado médico emitido em até 90 dias antes da publicação deste Edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como o CRM e o RQE (Registro de Especificidade no CRM) do médico emitente.

§ 2º. O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no formulário de inscrição do Edital, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial de que trata este Parágrafo no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

§ 3º. Os(as) candidatos(as) declarados(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.



§ 4º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) na vaga especial reservada, deverá submeter-se à perícia médica, promovida por Junta Médica, designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau ou nível de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência que o candidato declarou realmente o habilita a concorrer à vaga especial reservada.

§ 5º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do atestado, emitido em até 90 dias antes da publicação deste Edital, constando a deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o CRM e RQE (Registro de Especificidade no CRM) do médico emitente.

§ 6º. A reprovação na perícia médica, prevista no Parágrafo 4º, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

§ 7º. A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) ao acesso à vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 9º. Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no Questionário de Inscrição deste Edital, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e anexarem no processo de inscrição Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV). As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

§ 1º. A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

§ 2º. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

§ 3º. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

§ 4º. A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.



§ 5º. A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 6º. O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

§ 7º. A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 10. Os candidatos das vagas especiais na modalidade de ações afirmativas para quilombolas deverão informar no requerimento de inscrição a opção pela modalidade/categoria e anexar declaração de pertencimento assinada por liderança local.

Artigo 11. Os candidatos das vagas especiais na modalidade de ações afirmativas para indígenas deverão informar no requerimento de inscrição a opção pela modalidade/categoria e anexar cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

Parágrafo Único. A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.

Artigo 12. Poderão se candidatar à Vaga Especial de Qualificação de servidores da UFMA servidores efetivos do Quadro de Pessoal da UFMA, que comprovem vínculo institucional e compromisso de liberação para as atividades acadêmicas das Chefias institucionais.

V– DAS INSCRIÇÕES, PERÍODOS E PROCEDIMENTOS

Artigo 13. As inscrições serão realizadas no período de **21 de março a 11 de abril** de 2022, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, via preenchimento do Questionário de inscrição (Anexo III) e envio da documentação relacionada no Artigo 15 deste Edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

§ 1º. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo ser recolhida por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa. O Modelo GRU para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no link <https://educacao.ufma.br>, após a publicação deste Edital.

§ 2º. O(a) candidato(a) deverá informar no Questionário de Inscrição a sua opção por uma Língua Estrangeira, entre Inglês, Espanhol e Francês, na qual se submeterá ou comprovará posteriormente em Exame de Proficiência, no prazo máximo de 18 meses.



§ 3º. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no instrumento eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGE pelo e-mail ppge.ccs@ufma.br.

§ 4º. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no **Artigo 18** deste Edital, após análise da Comissão de Seleção.

§ 5º. É vedada a complementação de documentação após a inscrição do candidato.

Artigo 14. Em virtude da situação decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), sob orientação do Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA) e da AGEUFMA, a seleção definida pelo presente Edital terá caráter excepcional em suas etapas e será realizada exclusivamente via remota pela Plataforma Google Meet e com a devida gravação pela Comissão de Seleção.

VI – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 15. São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Mestrado em Educação:

- a) Questionário digital de inscrição, devidamente preenchido;
- b) Cópia digital em PDF do diploma de Graduação de duração plena (ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação na ausência de posse do diploma, com até quatro meses de expedição) e com respectivo histórico-escolar, emitido por instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional;
- c) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade;
- d) Cópia digital em PDF do CPF;
- e) Cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, e este deve anexar o resultado de pedido de isenção, divulgado pela AGEUFMA ou PPGE;
- f) Se for o caso de inscrição em vaga especial, cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas, indicados no artigos 8º parágrafo 1º (Pessoa com Deficiência), artigo 9º (Negros), artigo 10 (Quilombola), artigo 11 (Indígena) e artigo 12 (Servidor UFMA – vínculo e compromisso de liberação em arquivo único).
- g) Projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a);
- h) Memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão;

§ 1º- O projeto de pesquisa deverá conter no mínimo **15 laudas** e no máximo **20**, excluindo os elementos pré e pós-textuais.



§ 2º O projeto de pesquisa deverá orientar-se pela NBR nº15287 (ABNT), incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, da seguinte forma:

a) **Pré-textuais obrigatórios**, mas não considerados na contagem mínima de página: capa com identificação institucional de UFMA/PPGE/Curso a ingressar/autoria, título de projeto município e ano; Folha de Rosto incluindo além desses elementos a Linha e Grupo de Pesquisa, bem como Eixo de Investigação; Sumário.

b) Pré-textuais opcionais, se necessário, mas não considerados na contagem mínima de página - Listas se houver (Siglas, Ilustração, Figuras, Quadros, Tabelas, Gráficos, Símbolos, etc);

c) **Textuais – obrigatórios** e apenas estes incluídos na contagem de páginas – sendo:

c1) **Introdução ou Problema de Pesquisa** – apresentação e problematização do tema, com delimitações e recortes do objeto e problema de pesquisa, justificando o interesse, a relevância no campo educacional e para o grupo de pesquisa e a viabilidade e atualidade do estudo;

c2) **Objetivos da Pesquisa**;

c3) **Fundamentação Teórica da Pesquisa** com explicitação de conceitos relevantes, consistência argumentativa;

c4) **Metodologia** – descrição da abordagem metodológica, tipo de pesquisa, escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados. Incluir justificativas de escolhas e aspectos éticos da pesquisa.

c5) **Cronograma** de desenvolvimento da pesquisa, considerando o tempo de conclusão do curso em 24 meses.

d) **Pós-textual – obrigatório** e não incluído na contagem de páginas – Referências;

e) Outros pós-textuais facultativos e não incluídos na contagem de páginas – glossário e apêndice

§ 3º- Os projeto de pesquisa que estiverem fora desse padrão serão automaticamente anulados.

VII - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 16. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda).

§ 1º. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será feita pelo(a) candidato(a) via requerimento, **no período de 21 a 24.03.2022**, de forma prévia à realização da inscrição, devendo o(a) interessado(a) apresentar os documentos abaixo relacionados, via e-mail: ppge.ccs@ufma.br:

a) Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (**Anexo II**);

b) Cópia do RG;

c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf.

§ 2º- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato (a) que:

I - omitir informações e/ou torná-las falsas;

II - fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;



III - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste Edital.

§ 3º. Após o julgamento das solicitações de isenção:

a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição, apresentando a documentação necessária (**artigo 15**), até a data limite para as inscrições na seleção, conforme Calendário especificado **no artigo 18**;

b) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo de até 24 horas após a publicação de resultados no site educação.cso.ufma.br, por meio de requerimento enviado ao *e-mail* ppge.cso@ufma.br.

c) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa de inscrição (**conforme §1º do artigo 13**), até a data limite para as inscrições.

Artigo 17. No que concerne aos pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á às datas-prazo definidas no Calendário de Inscrição, conforme Artigo 18.

VIII – DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 18. O Calendário dos processos de inscrição e seleção para ingresso no curso de MESTRADO em 2022 obedecerá às datas-limite do quadro seguinte, não sendo admitido qualquer registro fora do prazo estabelecido.

CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição	21.03 a 11.04.2022	Até as 22h
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	21 a 24.03. 2022	Até 17h
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	24.03. 2022	Até 21h
Recebimento de Recursos em relação ao resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição	25 e 28.03.2022	Até às 17h
Julgamento dos Recursos de resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição	29.03.2022	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos em relação à isenção de pagamento de taxa de inscrição no site do PPGE e por email do candidato	29.03.2022	Até 20h



Divulgação do Resultado das inscrições deferidas	14.04.2022	Até 22h
Recebimento dos recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições	18 e 19.04.2022	Até às 17h
Julgamento dos Recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições	20.04.2022	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos sobre resultado do deferimento das inscrições no site do PPGE e por email do candidato	22.04.2022	Até 17h
Homologação das Inscrições	22.04.2022	Até 18h
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
Análise Do projeto de pesquisa	22 a 26.04.2022	8h às 12h 14h às 16h
Divulgação do Resultado da Análise do projeto de pesquisa	26.04.2022	A partir de 21h
Solicitação de vistas da Ficha de Avaliação de projeto de pesquisa	27.04. 2022	Até 17h
Disponibilização da Ficha de Avaliação de projeto de pesquisa	28.04.2022	Até 20h
Recebimento dos Recursos sobre análise do projeto de pesquisa	28 e 29.04.2022	Até às 17h
Julgamento dos Recursos sobre análise do projeto de Pesquisa	02 e 03.05.2022	8h às 12h 14h às 16h
Resultado dos recursos em relação à análise do projeto de pesquisa no site PPGE e por email do candidato	03.05.2022	A partir de 18h
Republicação do Resultado de Análise de Projeto de Pesquisa no site PPGE	03.05.2022	A partir de 18h
2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
Defesa oral do projeto de Pesquisa	04 a 06.05.2022	A partir das 8h, podendo incluir horário noturno, conforme cronograma a ser divulgado no site do PPGE.
Divulgação do Resultado da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	10.05.2022	A partir das 18h



Solicitação de vistas da Ficha de Avaliação de projeto de pesquisa	11.05.2022	Até às 17h
Disponibilização de ficha	11.05.2022	Até às 21h
Recebimento dos Recursos sobre resultado da defesa oral do projeto de pesquisa	11 e 12.05.2022	Até às 17h
Julgamentos dos Recursos sobre resultado da defesa oral do projeto de pesquisa	13.05.2022	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos em relação à defesa oral do projeto de pesquisa	16.05.2022	18h
Republicação do Resultado da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	16.05.2022	A partir de 18 h
Divulgação do Resultado Final da Seleção	17.05.2022	A partir de 18h
Recebimento de recursos em relação ao resultado final da seleção	18 e 19.05.2022	Até às 16h
Julgamento dos recursos sobre o resultado final da Seleção	20.05.2022	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos em relação ao resultado final da seleção na Secretaria do PPGE	20.05.2022	A partir de 17 horas
Resultado final da seleção	20.05.2022	A partir de 21 horas
Matrícula	23 a 26.05.2022	Até às 18h
Início das Aulas	01.06.2022	8h

IX – DA SELEÇÃO

Artigo 19. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Educação em 2022 ocorrerá em duas etapas sequenciadas de natureza eliminatória: a primeira constitui-se na avaliação do texto do projeto de pesquisa com o apoio do Memorial e a segunda etapa corresponde à Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, sendo aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima ou superior a 7,0 (sete) em cada uma delas, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) e impedidos de prosseguir na segunda etapa aqueles eliminados ou reprovados na primeira etapa.

Artigo 20. O texto escrito do projeto de pesquisa (primeira etapa) será avaliado com base nos seguintes critérios e pontuação:



- a) Questão ou problema de pesquisa e definição do(s) objetivo(s) da pesquisa – 1 ponto.
- Avaliar se pode ser claramente identificada, ou ainda, se há explicitação clara do problema de pesquisa. Avaliar a clareza, pertinência e consistência dos objetivos da pesquisa.
- b) Justificativa da relevância da questão a ser pesquisada e sua relação com o grupo de pesquisa, eixo investigativo e experiência pessoal e profissional descrita no Memorial – 2 pontos
- Avaliar a argumentação quanto à relevância teórica ou metodológica ou social.
- c) Referencial teórico – 3 pontos
- Avaliar o referencial teórico quanto: a) abrangência - nacional e internacional; b) profundidade, c) consistência, d) pertinência – artigos, livros, projetos de pesquisa; e) atualidade, além de textos da referência a textos clássicos
- d) Metodologia – 3 pontos
- Adequação do método proposto ao(s) objetivo(s) da pesquisa:
- a) adequação da escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados para alcançar o(s) objetivo(s) pretendido(s) Justificativa das opções metodológicas do projeto (avaliará argumentação sobre a) o tipo de método escolhido,
 - b) instrumentos a serem utilizados,
 - c) procedimentos de coleta e análise de dados;
 - d) os aspectos éticos da pesquisa científica.
- e) Aspectos formais – 1 ponto –
- Adequação com relação às normas ABNT. - Correção ortográfica e gramatical.

Parágrafo Único - A avaliação da Primeira Etapa será realizada pelos Docentes Permanentes do Grupo de Pesquisa de escolha do candidato, acompanhado pela Comissão de Seleção e os resultados por esta divulgados.

Artigo 21. A etapa da Defesa Oral do Projeto (segunda etapa) será realizada por meio da Plataforma Google Meet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os meios necessários para a sua realização; não cabendo ao PPGE nem a nenhum outro setor da UFMA a responsabilidade pelo fornecimento dos meios para realização da prova oral. A universidade e o PPGE não se responsabilizam por quaisquer problemas decorrentes de conexão, acesso à plataforma digital, queda de energia ou qualquer outro problema que inviabilize, impeça ou comprometa a participação do(a) candidato(a).

§ 1º. Em caso de queda de conexão, de instabilidade ou qualquer outro tipo de falhas técnicas, o(a) candidato(a) terá até 5 (cinco) minutos de tolerância, no máximo, para retornar ou iniciar uma nova sessão. Caso não seja possível, sua arguição será remarcada pela Comissão de Seleção para ser realizada em até 24 (vinte e quatro horas) se, e somente se, declarar que a queda de conexão não foi de sua responsabilidade.

§ 2º. Durante a realização da defesa oral do projeto, o candidato deverá dispor, obrigatoriamente, de computador, celular ou tablet com perfeito funcionamento da câmera e do microfone, que deverão permanecer ligados durante todo o período de realização da defesa oral, além de dispor de boa conexão com a internet. A câmera deve ser ajustada para que o rosto do candidato esteja visível



durante todo o período de realização desta etapa, devendo manter sobre seu alcance o seu Documento de Identificação, com foto, cuja apresentação à Banca Examinadora será necessária para que possa iniciar a defesa.

§ 3º. O(a) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) do Processo Seletivo se, durante a realização da defesa oral:

- a) Lançar mão de meios ilícitos para execução desta etapa;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos avaliadores;
- c) Afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização da Banca Examinadora.

§ 4º. Fica vedado a participação de outros candidatos ou pessoas não participantes da Defesa Oral do Projeto e o uso de outros aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, exceto aquele em uso na realização da defesa por parte do candidato.

Artigo 22. A etapa da Defesa Oral do Projeto (Segunda Etapa) será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) Apresentação do projeto de forma clara e articulada dentro do limite de 15 minutos - até 2 pontos;
- b) Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto de pesquisa – até 2 pontos;
- c) Domínio do método a ser utilizado no desenvolvimento do projeto de pesquisa – até 2 pontos;
- d) Clara articulação entre conceitos, problema de pesquisa e proposta metodológica do projeto de pesquisa - até 2 ponto;
- e) Habilidade e conhecimento na elaboração das respostas à arguição feita pela banca - Até 1 ponto.
- f) Uso adequado e correto da língua portuguesa na apresentação e nas respostas à arguição, com clareza e objetividade - Até 1 ponto;

Artigo 23. A avaliação da segunda etapa Defesa Oral do Projeto será gravada e ocorrerá na presença de três examinadores (um componente da Comissão de Seleção e dois representantes do Grupo de Pesquisa específico), devendo o Candidato apresentar o projeto em 15 minutos e cada Examinador fazer arguição com até três questões relacionadas aos critérios avaliativos, sendo o resultado a média das avaliações individuais atribuídas.

Artigo 24. O resultado final do processo seletivo de candidatos considerará a média aritmética simples, obtida nas duas etapas avaliativas e será sistematizada pela Comissão de Seleção, inicialmente por categorias de Vagas Especiais e, posteriormente, por Vagas de Ampla Concorrência.

§ 1º O resultado final será apresentado em listas específicas de Vagas Especiais e Ampla Concorrência com a seguinte informação: Aprovado no limite de vagas, Aprovado, Não Aprovado.

§ 2º A classificação final dos candidatos assegurará o ingresso de classificados no limite das vagas especiais ofertadas pelo PPGE e do Grupo de Pesquisa de interesse do Candidato, excluindo-se o Grupo de Pesquisa de Educação e Representação Social cuja única vaga destina-se a Ampla Concorrência.

§ 3º A classificação final será apresentada por grupo de pesquisa, considerando as modalidades de vaga, a ordem decrescente de pontuação e os limites de vagas ofertadas.



Artigo 25 - Em caso de empate na nota final de classificação no processo seletivo, serão utilizados, para efeito de classificação, os critérios de desempate elencados abaixo na ordem de apresentação, respeitando-se os limites de vagas oferecidas pelo PPGE e Grupos de Pesquisa:

- a) o candidato com maior idade;
- b) a nota mais alta obtida na Defesa Oral do Projeto de Pesquisa;
- c) a nota do texto escrito do projeto de pesquisa.

Artigo 26 - O resultado de cada uma das etapas eliminatórias (**Projeto e Defesa Oral**) do processo seletivo obedecerá o Calendário de Seleção constante neste Edital e será divulgado na página do Programa de Pós-graduação em Educação (<http://www.educacao.ufma.br>), sendo a classificação final divulgada também pela AGEUFMA (www.ageufma.ufma.br).

Artigo 27 - O (a) candidato(a) poderá apresentar recurso contra o resultado nas diversas etapas do processo seletivo, por meio de Requerimento encaminhado no e-mail do PPGE (ppge.ccsso@ufma.br), obedecendo prazos definidos no Cronograma referido no Artigo 18 do presente Edital.

X – DO ACESSO À INFORMAÇÕES E AOS RESULTADOS

Artigo 28. O acompanhamento das publicações do Edital de Abertura da Seleção e decorrentes (notas referentes, resultados parciais e final, isenções e recursos, cumprimento de procedimentos e prazos) será de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Artigo 29. Este Edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do PPGE: <https://educacao.ufma.br>;
- b) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

§ 1º Quando for publicada nota referente a este Edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o Edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

§ 2º As notas referentes ao Edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do Edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, e no <https://educacao.ufma.br>, ficando disponíveis para busca.

XI - DA MATRÍCULA

Artigo 30 As matrículas estão previstas para o período de **23 a 26.05.2022, no horário das 8h às 18h**. O período e procedimentos para matrícula e início do curso serão confirmados, quando da divulgação do resultado final da seleção.



§ 1º. Nos casos de desistência, antes do início do Curso, de candidato (a) selecionado (a) dentro das vagas oferecidas, será chamado outro candidato, obedecendo à classificação na modalidade de vagas disponíveis por grupo de pesquisa no qual foi selecionado.

§ 2º - Para efetivar a matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar Formulário de Matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria do Programa) e acessível também na página do PPGE <http://www.educacao.ufma.br>).

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 Não será permitida matrícula simultânea no curso de Mestrado/PPGE e em outro curso de pós-graduação ou graduação na UFMA.

Artigo 32 Não haverá devolução de taxa de inscrição, com exceção apenas para casos em que o Edital for suspenso ou cancelado.

Artigo 33 - Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação, no e-mail institucional (ppge.ccs@ufma.br).

§ 1º É permitido ao Programa prestar orientações a candidato(a) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital, e quanto às situações previstas no mesmo.

§ 2º É vedada ao Programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

§ 3º O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

§ 4º A aprovação no processo seletivo não assegura ao (à) candidato (a) a concessão de bolsa de estudo, quer seja da Capes, CNPq ou de outras agências de fomento ou UFMA.

§ 5º Em caso de necessidade, a Comissão de Seleção pode alterar o calendário constante neste Edital.

Artigo 34. Informações sobre o processo seletivo estarão disponíveis na página (<http://www.educacao.ufma.br>) e da AGEUFMA (www.ageufma.ufma.br).

São Luís, 21 de março de 2022

(Assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 21/2022

ANEXO I

SÍNTESE CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO
Área de Concentração:	Educação
Linhas e Grupos de Pesquisa	<p>Linha História, Políticas Educacionais e Formação Humana Grupo de Pesquisa História e Memória da Educação Maranhense Grupo de Pesquisa Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana</p> <p>Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente Grupo de Pesquisa Escola, Currículo e Formação Docente Grupo de Pesquisa Educação e Representação social</p> <p>Linha Diversidade, Cultura e Inclusão Social Educação Especial Educação, Mulheres e Relações de Gênero</p>
Duração	24 meses
Estrutura Curricular	<p>Total Mínimo de Créditos:</p> <p>Carga Horária Mínima: h</p> <p>Disciplinas do Núcleo Comum Obrigatórias: Epistemologia das Ciências Humanas - 4CR - 60h Estado e Política Educacional - 4CR - 60h Metodologia da Pesquisa Educacional - 4CR - 60h</p> <p>Disciplinas do Núcleo Diversificado: Exigência mínima de 8 CR e 120h</p> <p>Seminários de Pesquisa: Seminários de Pesquisa I Seminários de Pesquisa II Seminários de Pesquisa III</p> <p>Atividades Programadas Atividades Programadas I Atividades Programadas II Atividades Programadas III</p> <p>Proficiência em Língua Estrangeira: 1 língua por opção (Inglês, Francês o Espanhol)</p> <p>Estágio em Docência: 60h Obrigatório para bolsista e facultativo para não bolsista.</p> <p>Exame de Qualificação do Texto de Dissertação</p>



	Defesa de Dissertação –
Disciplinas do Núcleo Diversificado por Linha de Pesquisa (Cada disciplina tem Carga Horária de 60h com 4 créditos)	Linha História, Políticas Educacionais e Formação Reforma Educacional no Brasil e na América Latina - 60h Estado, Movimentos Sociais e Educação – 60h Trabalho e Educação – 60h Políticas de Avaliação de Sistemas e Instituições Educacionais – 60h História e Historiografia da Educação – 60h História da educação Maranhense – 60h Laboratório em Base de Dados e Repositórios Científicos – 60h Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente Teorias Pedagógicas e Práticas Educativas – 60h Políticas Curriculares e Práticas Pedagógicas – 60h Formação de Professores: contextos e configurações Representações Sociais em Educação – 60h Formação Docente e Pedagogia Universitária – 60h Trabalho Docente e Práticas Educativas – 60h Linha Diversidade, Cultura e Inclusão Social Educação e Inclusão Social Imagens da Cultura Brasileira e Educação Educação Especial e Produção de Conhecimento Políticas e Fundamentos da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva Sexualidade, Cultura e Educação Mulher e Relações de Gênero



EDITAL AGEUFMA Nº 21/2022

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6539 / 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão ____/____/____;

CPF: _____;

Data de nascimento: ____/____/____;

Nome da mãe: _____;

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, ____/____/____

.....
ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 21/2022

ANEXO III

QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/>
N.º: *	<input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: () <input type="text"/>	Tel. Celular: () <input type="text"/>

Perguntas do Questionário

1. - Curso de Graduação

Resposta Dissertativa

2. - Ano de conclusão da graduação:

Resposta Dissertativa

3. - Instituição de conclusão da graduação (incluindo município e Estado):

Resposta Dissertativa

4. - Outros Cursos de Pós-graduação/IES/Ano

Resposta Dissertativa



5. - Exercício profissional/ocupacional (especificar tipo):

Resposta Dissertativa

6. - Instituição trabalho:

Resposta Dissertativa

7. - Endereço de trabalho (incluindo município, Estado e telefone):

Resposta Dissertativa

8. - Horários de trabalho:

Resposta Dissertativa

9. Requer atendimento de necessidades especiais (resposta única escolha)

SIM

Não

10. - Tipo de necessidade especial (resposta de múltipla escolha):

Auditiva

Visual

Física

Mental

Múltipla

Outra. Especificar

11. - Descrever o tipo de atendimento de necessidade especial no processo seletivo:

Resposta Dissertativa

Pergunta do Questionário

12. - Modalidade de inscrição no processo seletivo (até duas alternativas de resposta, sendo uma delas Ampla Concorrência):

Ampla Concorrência

Vaga especial / negros

Vaga especial / quilombolas

Vaga especial / indígenas

Vaga especial / pessoas com deficiência

Qualificação de servidores da UFMA

13. - Linha de Pesquisa:

Resposta Dissertativa

14. - Grupo de Pesquisa:

Resposta Dissertativa

15. - Eixo investigativo de interesse:

Resposta Dissertativa



16. - Opção para Proficiência em Língua Estrangeira (escolher apenas uma língua estrangeira):

- Inglês
 Espanhol
 Francês

17. Termo de Compromisso: Comprometo-me a seguir as recomendações normativas e colegiadas nacionais (CAPES, MEC e CNE), da UFMA e do PPGE; afirmo ter disponibilidade de tempo integral para o curso; e ter ciência de que ficarei sujeito à desclassificação do processo seletivo ou desligamento do curso, caso a documentação apresentada não seja verdadeira, ficando ainda sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (resposta única escolha):

- Aceito
 Não aceito

18. - Anexar cópia digital em PDF do diploma de Graduação (frente e verso)

Arquivo Anexado

19. - Anexar cópia digital em PDF do Histórico Escolar da graduação

Arquivo Anexado

20. - Anexar cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade

Arquivo Anexado

21. - Anexar cópia digital em PDF do CPF

Arquivo Anexado

22. - Anexar cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU) ou salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, devendo neste caso anexar o resultado da isenção.

Arquivo Anexado

23. – Se for o caso de inscrição em vaga especial, anexar cópia digital em PDF de documentos exigidos no Edital, comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas o de Qualificação de Servidor da UMA.

Arquivo Anexado

24 Anexar projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a).

Arquivo Anexado

25 Anexar Memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do grupo de pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão. Arquivo Anexado.



EDITAL AGEUFMA Nº 21/2022

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específico de atender as exigências do processo seletivo **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)**, da Universidade Federal do Maranhão, para ingresso em vagas reservada à candidatos (as) às vagas especiais para negros (as) no curso de Mestrado em Educação (conforme Portaria Normativa nº 13/ 2016 e a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro:

() Preto (a) – () Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE/UFMA.

Local: _____/____/____ Data: ____ de _____ de 2022.

Assinatura